



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA
DF 001, KM 27, 4, SHIS - Jardim Botânico, CEP: 71686-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 2023-5024/5026 – esd.protocolo@defesa.gov.br

EDITAL Nº 01/2026

**EDITAL DE SELEÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS PARA A XXI EDIÇÃO DO CONGRESSO
ACADÊMICO SOBRE DEFESA NACIONAL - CADN 2026**

PROCESSO Nº 60094.002005/2025-63

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO CONGRESSO ACADÊMICO SOBRE DEFESA NACIONAL
3. DOS REQUISITOS
4. DO NÚMERO DE VAGAS
5. DA SUBMISSÃO DE TRABALHO PARA O PROCESSO SELETIVO
6. DA INSCRIÇÃO PARA O CONGRESSO
7. DO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO
8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS
9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
10. DO TRANSPORTE
11. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
12. DO CRONOGRAMA
13. DAS RESPONSABILIDADES DOS AUTORES
14. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES DO CONGRESSO
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MINISTÉRIO DA DEFESA, por intermédio da Escola Superior de Defesa (ESD), no exercício de suas competências institucionais, com fundamento no Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, no Decreto nº 10.806, de 23 de setembro de 2021, e no Regimento Interno da Escola Superior de Defesa, aprovado pela Portaria GM-MD nº 1.358, de 24 de março de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito dos projetos conjuntos de pesquisa aprovados no Programa de Cooperação Acadêmica em Defesa Nacional (PROCAD–DEFESA) e/ou na IV Edição do Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Defesa Nacional (Pró-DEFESA IV), doravante denominados de trabalho ou trabalhos, para apresentação pelos respectivos autores no CADN 2026, que será realizado na Academia da Força Aérea (AFA), localizada na cidade de Pirassununga - SP, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026.

1.2. Nesse contexto, o CADN 2026 constitui instrumento de difusão dos resultados decorrentes desses programas, promovendo a integração entre produção acadêmica e a formulação de conhecimentos estratégicos em Defesa Nacional.

2. DO CONGRESSO ACADÊMICO SOBRE DEFESA NACIONAL

2.1. O Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional (CADN) constitui um dos instrumentos utilizados pelo Ministério da Defesa (MD) para cumprir o Objetivo Nacional de Defesa VI (OND VI) da Política Nacional de Defesa (PND). O CADN é realizado anualmente, em sistema de rodízio, no âmbito das escolas de formação de oficiais das Forças Armadas, quais sejam: Escola Naval (EN), Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e Academia da Força Aérea (AFA), situadas no Rio de Janeiro, Resende e Pirassununga, respectivamente.

2.2 O CADN 2026 será desenvolvido como um seminário nacional de difusão e letramento em Defesa Nacional, integrando civis e militares. O foco da participação de estudantes de graduação e pós-graduação ocorrerá por meio da participação aberta, na condição de ouvintes, em atividades selecionadas, reforçando o OND VI e a estratégia de inserção da temática de Defesa na educação. Serão adotadas trilhas de letramento por meio da apresentação de arranjos atuais de pesquisa que materializam as diretrizes da Política Nacional de Defesa (PND), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) para ciência, tecnologia e inovação, cultura de defesa e fortalecimento do Poder Nacional.

2.3. Os eixos temáticos definidos para a XXI Edição do CADN são:

I - Economia, CT&I e Gestão de Defesa:

- Orçamento e Gestão de Recursos de Defesa;
- Tecnologias Aplicadas à Defesa; e
- Segurança Integrada, Infraestruturas de Defesa, Segurança de Infraestruturas Críticas, Operações Interagências e Resiliência Nacional.

II - Geopolítica; Forças Armadas e Defesa:

- Relações Internacionais, Política, Soberania, Dissuasão e Cooperação Internacional em Defesa;
- Direito Internacional dos Conflitos Armados / Direito Internacional Humanitário, Ajuda Humanitária e Missões de Paz; e
- Estudos Interdisciplinares sobre Defesa (dimensão sociológica, histórica, psicológica, pedagógica, antropológica e/ou epistemológica).

III - Estudos estratégicos em Defesa Nacional:

- Base Industrial de Defesa (BID), Logística e Defesa Nacional;
- Políticas Públicas e Defesa; e
- Inteligência de Defesa e do Estado.

IV - Meio Ambiente, Gestão de Crises e Emergências, Biossegurança, Bioproteção, Segurança Química, Radiológica e Nuclear e a Defesa Nacional:

- Mudanças Climáticas, Meio ambiente, Segurança Internacional e Defesa Nacional;
- Biossegurança, bioproteção e segurança química, radiológica e nuclear; e
- Amazônia e Amazônia Azul.

3. DOS REQUISITOS

3.1. A elegibilidade para o processo seletivo do CADN 2026 foi vinculada a projetos conjuntos de pesquisa comprovadamente aprovados no Pró-DEFESA IV e/ou PROCAD-DEFESA como forma de garantir trajetória, consistência e aderência dos trabalhos às prioridades nacionais de pesquisa e formação em Defesa. Desta forma, somente poderão ser submetidos os trabalhos componentes de projetos previamente recomendados e classificados dentro do número de vagas dos Editais das edições do PROCAD-DEFESA (Edital CAPES nº 3/2019) e/ou do Pró-DEFESA IV (Edital CAPES nº 27/2018).

3.2. A apresentação de trabalhos no CADN 2026 ocorrerá mediante a sua ratificação pelo Comitê Técnico-Científico, respeitados o limite de recursos financeiros destinados ao Congresso e o número máximo de vagas descrito na Tabela 1, e os critérios definidos neste Edital.

3.3. O trabalho deverá possuir obrigatoriamente o mínimo 2 (dois) e o máximo de 5 (cinco) autores, todos brasileiros, maiores de 18 anos e com formação mínima de mestrando.

3.4. Para fins deste Edital, considerar-se-á Coordenador-Geral do Projeto o pesquisador formalmente indicado como responsável pelo projeto aprovado no âmbito do Pró-DEFESA IV e/ou PROCAD-DEFESA, doravante denominado coordenador ou coordenadores, cabendo-lhe validar a vinculação do trabalho ao respectivo projeto, realizar a submissão, indicar os AUTORES e, quando cabível, apresentar recurso administrativo.

3.5. Não será permitida substituição de AUTORES em data posterior ao prazo limite para a submissão dos trabalhos. Em caso de indisponibilidade de um ou mais autores, o trabalho poderá ser apresentado no Congresso desde que tenha sido ratificado pelo Comitê Técnico-Científico e mantenha a composição quantitativa mínima de 2 (dois) autores presentes ao Congresso.

3.6. Para a gestão do processo seletivo e da realização do CADN 2026, a Organização do Congresso utilizará a plataforma de gerenciamento Even3, disponível em <https://www.even3.com.br/xxi-congresso-academico-sobre-defesa-nacional-644959>.

3.7. O descumprimento do descrito no Edital poderá implicar a retirada do trabalho do processo seletivo e/ou impedir sua apresentação no CADN 2026, mediante decisão administrativa motivada, fundamentada nos critérios objetivos previstos neste Edital.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. A Organização do Congresso se reserva o direito de:

4.1.1. Limitar o número de autores participantes do CADN 2026 em quantidade inferior à de trabalhos ratificados, consonante com a disponibilidade orçamentária a ser destinada ao evento, bem como os limites máximos descritos na tabela 1;

4.1.2. Disponibilizar vagas de ouvintes, a serem preenchidas por ordem de inscrição, respeitada a capacidade de acomodação a ser disponibilizada pela AFA; e

4.1.3. Cancelar a realização do CADN 2026 ou alterar sua data, caso razões de conveniência, oportunidade ou força maior assim exijam, mediante ato devidamente motivado e publicizado aos interessados, ressalvadas as garantias legais previstas no ordenamento jurídico pátrio. Nenhuma destas ações gera direito aos autores e/ou ouvintes inscritos para o Congresso.

4.2. Para participação no Congresso, serão disponibilizadas no máximo 150 vagas individuais para autores dos trabalhos, conforme descrito na tabela 1.

Tabela 1: Quantidade de trabalhos *vis a vis* as quantidades de vagas para AUTORES arbitradas pela Organização do Congresso.

ORIGEM	QUANTIDADES MÁXIMAS PARA O CADN 2026	
	TRABALHOS	AUTORES
PROJETOS Pró-DEFESA IV e/ou PROCAD-DEFESA	30	150

5. DA SUBMISSÃO DE TRABALHO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. O trabalho deverá ser submetido exclusivamente pelo respectivo coordenador. Deverão ser submetidos 2 (dois) arquivos de um único trabalho, obrigatoriamente, em PDF, seguindo os modelos dos *templates* disponibilizados pela Organização do Congresso:

5.1.1. Um “Arquivo não-identificado” - Para assegurar a integridade e imparcialidade do processo de avaliação, o conteúdo deste arquivo, o seu “nome” e os dados registrados em “propriedades” não poderão conter elementos que revelem a identidade dos autores, coordenador, afiliações e afins. O conteúdo deste arquivo será o único considerado para efeitos de avaliação; e

5.1.2. Um “Arquivo identificado” – Este arquivo deverá ter o mesmo conteúdo do “Arquivo não-identificado”, desta vez com a identificação dos autores, do coordenador e outros dados descritos no respectivo *template* disponibilizado. O conteúdo deste arquivo será o único considerado para efeitos da apresentação no Congresso, caso seja selecionado.

5.2. Cada coordenador poderá submeter até 3 (três) trabalhos para o processo de seleção do CADN 2026, respeitado o cronograma descrito na tabela 3 deste Edital, por meio do ícone “Realizar submissão” disponível no link: <https://www.even3.com.br/xxi-congresso-academico-sobre-defesa-nacional-644959>.

5.3. Os trabalhos devem ser submetidos em conformidade com a formatação definida nos *templates* disponibilizados no site da ESD, em <https://www.gov.br/esd/pt-br/a-esd/pesquisa-e-pos-graduacao/eventos-academicos/congresso-academico-sobre-defesa-nacional-cadn/cadn-2026>, e em consonância com as orientações previstas neste Edital.

5.4. No momento da submissão do trabalho, é obrigatório inserir os dados dos autores no campo adequado da plataforma Even3.

5.5. Para permitir a inscrição dos autores no CADN 2026 pela Organização do Congresso, sugere-se que desde o momento da submissão os autores tenham criado individualmente conta de acesso à plataforma Even3. Esta ação facilitará o acesso às informações do processo seletivo e do próprio Congresso pelo interessado.

5.6. A submissão de trabalhos poderá estar sujeita à cobrança de custo operacional pelo uso da plataforma Even3, o qual será aplicado de forma uniforme a todos os participantes. O valor, as condições de pagamento e eventual política de isenção ou dispensa serão previamente definidos pela Organização do Congresso e amplamente divulgados nos canais oficiais, garantindo transparência e isonomia no processo. A Organização do Congresso não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas, internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição e submissão nos prazos e datas estipulados neste Edital, ressalvadas as hipóteses comprovadas de indisponibilidade sistêmica da plataforma.

5.7. Ao submeter o trabalho, o coordenador e os respectivos autores reconhecem e aceitam as normas e exigências estabelecidas no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento delas.

5.8. Os autores se responsabilizam administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente, assegurado o devido processo legal em caso de apuração de irregularidades.

5.9. É de responsabilidade única e exclusiva do coordenador e dos autores a obediência à legislação autoral vigente no país. Ao prosseguirem com o processo de submissão de trabalhos, os respectivos coordenadores e os autores declaram que:

5.9.1. O trabalho não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil;

5.9.2. Poderão ser submetidos trabalhos decorrentes de pesquisas já apresentadas, publicadas ou em

processo de publicação, desde que não haja impedimento relativo a direitos autorais, cessão editorial ou compromisso de exclusividade assumido previamente pelos autores;

5.9.3. Ao submeter o trabalho, os autores autorizam sua divulgação e eventual publicação, de forma não exclusiva e gratuita, nos meios institucionais do Congresso, incluídos sítios eletrônicos e publicações oficiais, preservados os direitos morais de autoria, nos termos da Lei nº 9.610/1998;

5.9.4. Concorde com os termos de custeio de transporte dos autores para apresentação dos trabalhos selecionados, conforme as condições, limites e restrições estabelecidos no item 10 - Do Transporte - deste Edital.

5.10. A responsabilidade por plágio é exclusiva dos autores, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas, inclusive exclusão do trabalho a qualquer tempo.

5.11. Os trabalhos submetidos devem obrigatoriamente seguir a formatação dos *templates* e possuir conteúdo alinhado a um dos eixos temáticos definidos para o CADN 2026 neste Edital.

5.12. Deverá ser submetida, juntamente com a versão identificada de cada trabalho, a comprovação de sua vinculação com o Pró-DEFESA IV e/ou PROCAD-DEFESA, por meio de declaração do coordenador do projeto, especificando o projeto, com o título, o período e o programa a qual está ou estava associado.

6. DA INSCRIÇÃO PARA O CONGRESSO

6.1. Para realizar a inscrição como autor e/ou o ouvinte, é necessário criar previamente uma conta de acesso individual à plataforma de gerenciamento por meio do link: <https://www.even3.com.br/evento/login/>.

6.2. Após criar a conta de acesso pessoal, o público interessado em participar como ouvinte deverá efetuar sua inscrição individual, gratuitamente, empregando o ícone “Realizar inscrição” disponível no link: <https://www.even3.com.br/xxi-congresso-academico-sobre-defesa-nacional-644959>. A inscrição estará condicionada à disponibilidade de vagas, sendo o seu preenchimento realizado por ordem cronológica de inscrição.

6.3. A inscrição dos autores dos trabalhos será realizada pela Organização do Congresso, conforme o resultado do processo seletivo. Para tanto, é obrigatório que todos os autores cadastrados no processo de submissão tenham criado previamente conta de acesso individual à plataforma Even3.

6.4. Os autores e ouvintes do CADN 2026 reconhecem e aceitam as normas e exigências estabelecidas no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento destas.

6.5. A AFA proverá alojamento e alimentação aos autores que tiverem seus trabalhos selecionados, bem como aos ouvintes inscritos, nas instalações da própria Academia, durante o período compreendido entre 13h30 do dia 30 de agosto de 2026 e 12h do dia 4 de setembro de 2026.

6.6. Haverá custeio de transporte, pela Organização do Congresso, para os autores dos trabalhos selecionados, que observará exclusivamente as condições, limites e restrições estabelecidos no item 10 - Do Transporte - deste Edital.

6.7. Os ouvintes custearão integralmente e realizarão por conta própria, ou por meio de suas instituições, o seu deslocamento (ida e volta) até a AFA.

7. DO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO

7.1. O Comitê Técnico-Científico (CTC) constitui o órgão responsável pela condução técnica do processo de avaliação dos trabalhos submetidos ao Congresso, possuindo caráter consultivo e deliberativo no âmbito de suas atribuições.

7.2. O CTC será composto, de forma voluntária, por professores e profissionais convidados, com qualificação compatível com o processo de seleção e com reconhecida experiência nas áreas temáticas do evento. Não haverá pagamento de Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso (GECC) aos membros do CTC.

7.3. A identidade dos integrantes do Comitê Técnico-Científico será mantida em sigilo durante o período de avaliação para resguardar a imparcialidade técnica, ressalvada a transparência pública, em conformidade com a legislação aplicável, e respeitada a proteção a dados sensíveis (LGPD).

7.4. Deverão declinar do convite para compor o CTC os profissionais que forem autores ou coautores de trabalho submetido ao CADN 2026, a fim de evitar conflito de interesses.

7.4.1. Todos os integrantes do Comitê Técnico-Científico (CTC) deverão declarar perante a Organização do Congresso um Termo de Confidencialidade e de Inexistência de Conflito de Interesses antes do início do processo de avaliação, declarando, sob as penas da Lei, não possuir vínculo de autoria, coautoria, orientação ou qualquer outro interesse direto ou indireto com os trabalhos e autores submetidos à sua apreciação.

7.5. Compete ao CTC:

7.5.1. Avaliar os trabalhos submetidos, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital;

7.5.2. Proceder à classificação dos trabalhos, conforme resultado das avaliações realizadas;

7.5.3. Subsidiar a Organização do Congresso na análise de eventuais recursos interpostos pelos participantes; e

7.5.4. Emitir, quando necessário, orientações e recomendações técnicas relacionadas ao processo avaliativo.

7.6. A avaliação dos trabalhos pelo CTC será realizada por meio da plataforma Even3 e seguindo o descrito no item 8 deste Edital. Para tanto, os membros do CTC deverão criar uma conta de acesso por meio do link: <https://www.even3.com.br/evento/login/>.

7.7. As decisões do CTC deverão observar os princípios da impessoalidade, da transparência e da isonomia entre os candidatos.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. A avaliação ocorrerá seguindo os protocolos e algoritmos da plataforma Even3. A elegibilidade para participação do trabalho no processo de seleção está vinculada a projetos com aprovação comprovada no Pró-DEFESA IV e/ou PROCAD-DEFESA, como forma de garantir trajetória, consistência e aderência às prioridades nacionais de pesquisa e formação em Defesa. O descumprimento de condição obrigatória de elegibilidade, quando verificado pelo CTC, implicará a desclassificação do trabalho.

8.2. A avaliação a ser realizada pelo CTC buscará priorizar os trabalhos que atendam de forma mais adequada e efetiva os objetivos do CADN 2026. Foram estabelecidos os seguintes critérios objetivos, e respectivos pesos, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para avaliação:

8.2.1. Aderência ao CADN 2026 e aos eixos temáticos (peso 1) – apresenta pertinência com o disposto no item 2.3 deste Edital;

8.2.2. Consistência teórico-metodológica (peso 1) – apresenta coerência interna entre as ideias que fundamentam a pesquisa (teoria) e o ferramental metodológico utilizado;

8.2.3. Relevância dos Resultados (peso 2) – descreve os dados e a análise dos mesmos e apresenta resultados relevantes e significativos; e

8.2.4. Os critérios de avaliação deverão ser aplicados de forma objetiva e uniforme, com base em parâmetros previamente definidos pela Organização do Congresso, a fim de garantir a isonomia entre os candidatos.

8.3. Será atribuída apenas uma nota por avaliador para cada critério estabelecido neste Edital. Os avaliadores poderão emitir uma breve justificativa correspondente à nota atribuída em cada critério de avaliação, garantindo a motivação do ato administrativo e assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa para eventual interposição de recursos.

8.4. A compilação das notas dos trabalhos seguirá o algoritmo de cálculo da plataforma Even3, sendo expressa da seguinte forma:

8.4.1. A nota do avaliador será composta pela média ponderada das notas por critério, sendo calculada automaticamente pela plataforma no momento de cada avaliação; e

8.4.2. A média final do trabalho será a média aritmética das notas dos seus avaliadores, caso haja mais de uma avaliação.

8.5. A classificação dos trabalhos será por ordem decrescente das notas finais.

8.6. Os trabalhos selecionados para serem apresentados no CADN 2026 serão os indicados pela Organização do Congresso na divulgação do resultado final do processo seletivo. Os trabalhos apresentados no Congresso poderão ser selecionados para publicação em Caderno de Resumos Expandidos, a ser organizado e disponibilizado nos canais oficiais do evento, conforme critérios definidos pela Organização do Congresso e disponibilidade editorial.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado preliminar na página da ESD, <https://www.gov.br/esd/pt-br/a-esd/pesquisa-e-pos-graduacao/eventos-academicos/congresso-academico-sobre-defesa-nacional-cadn/cadn-2026>, pelo coordenador, quando o solicitante entender que houve:

9.1.1. Erro formal quanto à avaliação do trabalho;

9.1.2. Falha de procedimento operacional ou administrativo; e/ou

9.1.3. Inobservância dos critérios de avaliação previstos neste edital.

9.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail ao endereço eletrônico deppg.cecoop@esd.gov.br, devendo constar no assunto do e-mail "RECURSO DO TRABALHO - XXXX", onde XXXX representa o título do trabalho submetido. No corpo do e-mail deverá constar o título do trabalho, os respectivos autores e a identificação (Nome Completo e Função) do Coordenador-Geral do Projeto.

9.3. É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso.

9.4. Serão automaticamente desconsiderados os recursos que:

9.4.1. Não seguirem as orientações deste Edital;

9.4.2. Forem enviados em duplicidade;

9.4.3. Omitirem a identificação do trabalho, autores e/ou do Coordenador-Geral do Projeto responsável pelo envio;

9.4.4. Forem interpostos fora do prazo previsto neste Edital; e

9.4.5. Empregarem outras formas de envio que não a descrita neste Edital.

9.5. O Comitê Técnico-Científico (CTC) será responsável por analisar os recursos interpostos e emitir decisão soberana, definitiva e fundamentada na esfera administrativa, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, sem prejuízo do controle externo e judicial.

9.6. Os recursos serão analisados de acordo com os princípios de transparência, imparcialidade e isonomia. A interposição de recurso não tem efeito suspensivo, ou seja, o andamento do processo seletivo não será interrompido pela pendência de análise de recurso. A Administração divulgará prazo razoável para resposta aos recursos.

9.7. Para fins de processamento dos recursos previstos neste Edital, somente serão considerados aqueles encaminhados pelo canal e na forma definidos no item 9.2, sem prejuízo da utilização dos canais institucionais competentes para manifestações de outra natureza, nos termos da legislação aplicável.

10. DO TRANSPORTE

10.1. Haverá provimento de transporte, passagens aéreas e/ou terrestres nacionais de ida e volta, entre os

locais de embarque definidos neste Edital e o local de realização do CADN 2026, exceto em casos específicos definidos neste Edital, somente aos autores que apresentarão os trabalhos selecionados.

10.2. O transporte definido neste Edital somente será provido se inexistirem restrições ou impedimentos para a sua aquisição individualizada (por CPF) no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), sistema oficial da Administração Pública Federal destinado à gestão de diárias e passagens a serviço. Destaca-se que não é possível a aquisição de passagens pelo SCDP para pessoas vinculadas à Administração Pública na condição de estagiários, razão pela qual, nessa hipótese, o transporte não poderá ser provido pela Organização do Congresso por meio desse sistema. A ocorrência de restrições somente poderá ser constatada no momento da solicitação individualizada de emissão de passagens pela Organização do Congresso, por meio do SCDP. Na hipótese de impossibilidade de provimento de passagens por esse sistema, será facultada ao participante a realização da viagem por meios próprios. A título exemplificativo, poderão configurar restrições ou impedimentos no SCDP situações como: pendência na prestação de contas de passagens anteriormente concedidas, inconsistências ou incorreções nos dados pessoais informados (CPF e nome completo), dentre outras hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

10.3. O transporte previsto no item 10.1 deste Edital engloba exclusivamente o território nacional e ocorrerá da seguinte forma:

10.3.1. Não serão custeados pela Organização do Congresso os deslocamentos de ida e de volta entre os locais de origem informados no momento da submissão do trabalho e as rodoviárias e/ou aeroportos definidos como pontos de embarque na emissão das passagens;

10.3.2. Para os casos onde o local de origem informado no momento da submissão do trabalho estiver localizado no estado de São Paulo (SP), será provida passagem rodoviária de ida e de volta, em data definida pela Organização do Congresso, partindo do ponto de embarque escolhido pela Organização do Congresso até a rodoviária de Pirassununga. O deslocamento da rodoviária de Pirassununga até o Congresso será provido pela AFA exclusivamente nos dias 30 e 31 de agosto e 04 de setembro de 2026, em horário a ser divulgado.

10.3.3. Para os casos onde o local de origem informado no momento da submissão do trabalho estiver localizado fora do estado de São Paulo (SP), será provida passagem aérea de ida e de volta, em data definida pela Organização do Congresso, partindo do aeroporto de embarque escolhido pela Organização do Congresso até o aeroporto da cidade de Campinas ou de Guarulhos. O deslocamento do aeroporto de Campinas ou de Guarulhos até o local de realização do CADN 2026 será provido pela AFA exclusivamente nos dias 30 e 31 de agosto e 04 de setembro de 2026, em horário a ser divulgado.

10.3.4. Os aeroportos que poderão ser considerados pontos de embarque pela Organização do Congresso são os localizados nas seguintes cidades:

Tabela 2: Cidades onde existem aeroportos que poderão ser empregados como pontos de embarque pela Organização do Congresso.

POSSÍVEIS PONTOS DE EMBARQUE – AEROPORTOS DAS CIDADES			
ESTADO	CIDADE	ESTADO	CIDADE
AC (Acre)	Rio Branco	PE (Pernambuco)	Caruaru
AL (Alagoas)	Maceió		Petrolina
AP (Amapá)	Macapá		Recife
AM (Amazonas)	Manaus	PI (Piauí)	Parnaíba
BA (Bahia)	Salvador		Teresina
CE (Ceará)	Fortaleza	RJ (Rio de Janeiro)	Rio de Janeiro (GIG)
ES (Espírito Santo)	Vitória		Rio de Janeiro (SDU)
GO (Goiás)	Goiânia	RN (Rio Grande do Norte)	São Gonçalo do Amarante (Natal)
MA (Maranhão)	São Luís		Caxias do Sul
MT (Mato Grosso)	Cuiabá	RS (Rio Grande do Sul)	Pelotas
	Sinop		Porto Alegre
MS (Mato Grosso do Sul)	Campo Grande		Santa Maria
	Corumbá		Guajará-Mirim
	Belo Horizonte		

MG (Minas Gerais)	Governador Valadares	RO (Rondônia)	Porto Velho
	Juiz de Fora	RR (Roraima)	Boa Vista
	Montes Claros	SC (Santa Catarina)	Chapecó
	Uberlândia		Florianópolis
	Viçosa		Joinville
PA (Pará)	Belém		Navegantes
PB (Paraíba)	Campina Grande	SE (Sergipe)	Aracaju
	João Pessoa	TO (Tocantins)	Palmas
PR (Paraná)	Curitiba	DF (Distrito Federal)	Brasília

10.4. As passagens fornecidas pela Organização do Congresso respeitarão o período e finalidade do CADN 2026.

10.5. Todos os participantes que tiverem passagens emitidas em seu nome deverão preencher e assinar individualmente o Relatório de Viagem Nacional. O modelo será disponibilizado oportunamente pela Organização do Congresso.

10.6. A Organização do Congresso não realizará troca de passagens nem se responsabilizará por casos de *no-show*, atraso, perda ou alteração das passagens dos autores. Nesses casos, a devida justificativa deverá ser registrada pelo autor no Relatório de Viagem Nacional.

10.7. A AFA proverá alojamento e alimentação aos participantes, nos termos e condições estabelecidos no subitem 6.5 deste Edital, não havendo, contudo, custeio de transporte, pela Organização do Congresso, para os ouvintes.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

11.1. Os autores que participarem do CADN 2026 deverão, obrigatoriamente, apresentar seus trabalhos na modalidade oral, não sendo facultada outra forma de apresentação. Será admitido o emprego da ferramenta de apoio *PowerPoint* em apoio às apresentações. Os modelos de *slide* especificamente elaborados para o XXI CADN serão disponibilizados no site da ESD em <https://www.gov.br/esd/pt-br/a-esd/pesquisa-e-pos-graduacao/eventos-academicos/congresso-academico-sobre-defesa-nacional-cadn/cadn-2026>.

11.2. É obrigatório o comparecimento presencial do quantitativo mínimo de 2 (dois) autores para a apresentação do respectivo trabalho no Congresso. Casos excepcionais serão decididos mediante decisão administrativa motivada.

11.3. A AFA providenciará os recursos institucionais essenciais às apresentações dos trabalhos.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma do CADN 2026 observará os prazos constantes da Tabela 3.

Tabela 3: Prazos e datas para o CADN 2026.

ETAPA	DATA
Submissão dos trabalhos	Até 23h59min do dia 19/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 23h59min do dia 27/07/2026
Interposição de recursos	até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado preliminar na página da ESD
Divulgação do resultado final	Até 23h59min do dia 14/08/2026
Solicitação de inscrição para categoria ouvinte (condicionado à disponibilidade de vagas)	Das 00h do dia 20/07/2026 às 23h59min do dia 31/07/2026
Início da chegada dos congressistas (autores e ouvintes) à AFA	A partir das 13h30 do dia 30/08/2026
Realização do CADN 2026	Das 08h do dia 31/08/2026 às 12h do dia 04/09/2026

13. DAS RESPONSABILIDADES DOS AUTORES

13.1. Cumprir os procedimentos e os prazos estabelecidos por este Edital e por outros instrumentos de comunicação formal da ESD e da AFA, no que concerne às atividades do Congresso.

13.2. Informar o mais breve possível à ESD, via e-mail deppg.cecoop@esd.gov.br, a ocorrência de eventual desistência ou impossibilidade de participação no Congresso.

13.3. Informar à ESD, por e-mail endereçado a deppg.cecoop@esd.gov.br eventuais necessidades especiais, tais como dificuldades de locomoção e/ou restrições alimentares. O campo "assunto" do e-mail deve ser: "CADN2026 - Necessidades Especiais – AUTOR XXX", onde XXX representa o nome do autor.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES DO CONGRESSO

14.1. Respeitar as regras, os procedimentos e as condutas estabelecidas neste Edital e pela Organização do Congresso, em particular, as normas internas da AFA, assumindo total responsabilidade por atos que sejam contrários a essas instruções.

14.2. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos provocados dentro ou fora das dependências da AFA ou decorrentes de atividades não previstas neste Edital e na programação do Congresso.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados pela Organização do Congresso exclusivamente para fins de execução deste Edital, observado o disposto na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

15.2. Os dados serão mantidos pelo tempo necessário à execução das finalidades previstas neste Edital e poderão ser compartilhados com órgãos e entidades da administração pública federal quando necessário à execução das atividades previstas.

15.3. O titular dos dados poderá exercer seus direitos conforme previsto na legislação aplicável, mediante solicitação aos canais institucionais da ESD.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Organização do Congresso poderá solicitar aos autores, a qualquer momento do processo de seleção e realização do CADN 2026, o envio de documentos relacionados às atividades listadas neste Edital. Toda decisão administrativa no âmbito deste Edital será motivada, com indicação dos fundamentos de fato e de direito, conforme disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e estabelece, entre seus princípios, o dever de motivação dos atos administrativos.

16.2. Eventuais despesas pessoais ou de outras naturezas não previstas neste Edital não serão custeadas pelos órgãos federais organizadores do CADN 2026, em especial a ESD e a AFA.

16.3. A Organização do Congresso poderá emitir certificados aos palestrantes convidados, às equipes de organização e representação, aos congressistas que se fizerem presentes, incluindo autores que apresentarem trabalho e ouvintes, e aos membros do Comitê Técnico-Científico, conforme a categoria de participação efetivamente comprovada e os registros constantes na plataforma de gerenciamento do evento.

16.4. Os trabalhos que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital serão desclassificados.

16.5. Qualquer comportamento imprevisto nas regras de conduta definidas neste Edital ou em outro instrumento formal será avaliado, caso a caso, pela Organização do Congresso.

16.6. Qualquer incidente de conduta pessoal que exija ações fora da alçada da Organização do Congresso será devidamente comunicado e levado ao tratamento da autoridade competente.

16.7. Durante a realização do CADN 2026, o atendimento de emergência (primeiros socorros) a eventuais problemas de saúde, que não demandem maior complexidade e/ou internação, poderá ser providenciado pela AFA, mediante ressarcimento via Guia de Recolhimento à União (GRU).

16.8. Fica estabelecido o prazo de 10 de julho de 2026 para o envio de solicitação de esclarecimento sobre os termos deste Edital, bem como de impugnação. Essa comunicação deve ser feita através do e-mail deppg.cecoop@esd.gov.br, devendo fazer constar no assunto "ESCLARECIMENTO ou IMPUGNAÇÃO", conforme o caso.

16.9. Informações relativas a este Edital podem ser obtidas por meio do e-mail deppg.cecoop@esd.gov.br.

16.10. Eventuais casos omissos e excepcionais serão resolvidos conforme legislação vigente e princípios da Administração Pública.

16.11. Este Edital terá vigência de 6 (seis) meses a partir de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura

Aprovo o presente Edital.

Major-Brigadeiro Médica CARLA LYRIO MARTINS
Comandante da Escola Superior de Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lyrio Martins, Comandante da Escola Superior de Defesa**, em 24/06/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8979330** e o código CRC **7F9E6131**.

Referência: Processo nº 60094.002005/2025-63

SEI nº 8979330